



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

4

LEI Nº 1.865 /

AUTORIZA CONTRIBUIR PARA O CLUBE DE TELEVISÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.- /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI-:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza do a contribuir para o clube de televisão com a importância de Cr\$7.402,40.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente o seguinte crédito especial :

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.9.0. - Diversas Transferências Correntes

- Contribuição da Prefeitura ao Clube de Televisão de Poços de Caldas Cr\$ 7.402,40 -

ART. 3º - Para constituir recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica anulada parte de dotação orçamentária, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 Departamento de Obras e Viação

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

Construção de uma Ponte na Avenida João Pinheiro, fronteira à Rua Agnelo Leite Cr\$ 7.402,40 -

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 1.971.

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA "GAZETA DO SUL DE MINAS" EDIÇÃO Nº 1.853 de 2/6/1971.